

DESPACHO n.º 01 / 2020

ASSUNTO: REGULAMENTO DE APRUMO E APRESENTAÇÃO PESSOAL DOS ELEMENTOS DA POLÍCIA MARÍTIMA. ALTERAÇÃO.

Decorridos mais de quatro anos de vigência do Regulamento de Aprumo e Apresentação Pessoal dos Elementos da Polícia Marítima (RAAPEPM), aprovado pelo Despacho do CGPM n.º 21/2015, de 14 de outubro, e face à experiência recolhida durante este período de aplicação, importa introduzir circunstanciadas alterações tendentes ao aperfeiçoamento das normas aplicáveis em matéria de formas de arte corporal.

Assim, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, determino o seguinte:

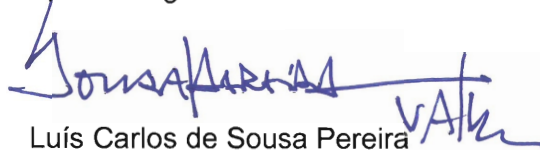
1. É alterada a alínea a) da norma constante do artigo 4º do RAAPEP, que passa a ter a seguinte redação:

4. USO DE ADORNOS TATUAGENS E OUTRAS FORMAS DE ARTE CORPORAL

- a) Não são permitidos “*piercings*”, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 1 Cerimónia tempo frio e n.º 2 Cerimónia tempo quente, com calças, sem luvas e sem boné.
2. O Presente Despacho entra em vigor na data de publicação em OPM.
 3. Publique-se.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

O Comandante-geral da Polícia Marítima



Luís Carlos de Sousa Pereira

Vice-almirante